



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.494, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.400, de 24 de março de 2024, e dá outras providências correlatas.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.400, de 24 de Março de 2023, que dispõe sobre a revogação do parágrafo único e alterações do caput do artigo 28, da Lei Municipal n. 1.802, de 20 de agosto de 2013, com redação dada pela Lei Municipal n.2.315, de 14 de Março de 2022, e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 – Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração mensal de R\$1.648,51 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com o reajuste dado pelo índice oficial IPC/FIPE, registrado no período.”

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – segue demonstrado conforme anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei n. 2.400, de 24 de Março de 2023.

Bernardino de Campos, 25 de Março de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

